



TERMO DE JULGAMENTO
“IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE(S): REALIZE MEMPREENDIMENTOS LIMITADA
IMPUGNADO(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE HORIZONTE/CE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE
REFERÊNCIA: EDITAL DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº DO PROCESSO: 2023.03.27.3
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BRINQUEDOTECAS, CACE, QUADRAS E GINÁSIOS, COM FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

01. PRELIMINARES

A) DO CABIMENTO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **REALIZE MEMPREENDIMENTOS LIMITADA**, contra os textos constantes do edital da licitação realizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE HORIZONTE/CE**, nos termos dos dados em tela.

A peça encontra-se fundamentada, apresentando, ademais, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo ainda o pedido pelo qual se pleiteia a demanda.



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

A petição foi protocolizada de acordo com o previsto no ato convocatório, na forma do item 14.2 na qual dispõe a respeito desta temática.



14.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Logo, por verificar a sintonia da fundamentação e modo de apresentação da peça em relação à consonância com as normas aplicáveis a matéria, verifica-se, desse modo, o atendimento quanto ao requisito preliminar de cabimento.

B) DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe apreciar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, assim, averiguar o cumprimento quantos aos quesitos para propositura da presente demanda.

Na mesma entoada, o Edital da licitação regulou do seguinte modo:

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

14.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113..

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Conquanto, os trabalhos iniciais do certame estão marcados para o dia **09 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília)**, todavia, a licitante enviou via e-mail a demanda em **07 de maio de 2023 às 21:39h (domingo, dia de não funcionamento da CPL)**, logo, não tendo a mesma cumprido a tal requisito, ao passo que o requisito de tempestividade **NÃO FOI ATENDIDO**, de modo que o presente feito encontra-se prejudicado por não atendimento aos preceitos de admissibilidade da peça.

02. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, **DEIXO DE CONHECER** da presente Impugnação realizada pela empresa **REALIZE MEMPREENDIMIENTOS LIMITADA**,

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555 196/0001-86 ☎ (85) 3336.6045 | (85) 3336.6015



PrefeituradeHorizonte



prefeitura horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



de modo que a apreciação do mérito resta por prejudica pelo não cumprimento do requisito preliminar de tempestividade, permanecendo inalteradas as especificações e condições editalícias.

É como decidido.

Horizonte/CE, 08 de maio de 2023.

Rosilândia Ribeiro da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Horizonte

